



**Prefeitura Municipal de Mauá**  
**Secretaria de Educação**  
**Gabinete do Secretário**

**RESOLUÇÃO SE Nº 10, DE 02 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o funcionamento e as finalidades da Educação Infantil, a documentação pedagógica para o atendimento dos bebês e das crianças (creches e pré-escolas) da Rede Municipal de Educação de Mauá.

**Gilmar Silvério**, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea *b*, inciso 1, da alínea *b* do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003,

**CONSIDERANDO** os incisos I e IV do art. 208 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os incisos I, II e III do art. 4º, o inciso II do art. 13 e os artigos 29, 30 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME/MAUÁ nº 05, de 13 de dezembro de 2018, que homologa o Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Mauá;

**CONSIDERANDO** a Resolução SE nº 05 de 2 de abril de 2024, que homologa o Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Mauá;

**CONSIDERANDO** a ressignificação do Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Mauá;

**CONSIDERANDO** que os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas municipais deverão respeitar os bebês e as crianças como protagonistas do processo educativo, observando os princípios éticos, políticos e estéticos, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil 2009

**CONSIDERANDO** que os bebês e as crianças são sujeitos históricos e de direitos e que, nas interações e brincadeiras, por meio de experiências significativas do cotidiano, constroem suas identidades pessoal e coletiva;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Sistema de Ensino em criar procedimentos para o acompanhamento do desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;

**RESOLVE**

**Art. 1º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida nas escolas municipais da Rede Municipal de Educação e caracteriza-se como espaço institucional não doméstico que educa e cuida de bebês e crianças de **0 a 5 anos e 11** meses de idade, em jornada integral ou parcial, regulado e supervisionado pela

Secretaria de Educação de Mauá.

§1º A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, sociais e culturais, respeitando a expressão e as culturas infantis, garantindo a identidade, a autonomia e a cidadania da criança.

§2º A Educação Infantil tem como objetivo a indissociabilidade entre o cuidado e a educação dos bebês e das crianças de **0 a 5 anos e 11 meses**, proporcionando condições para o desenvolvimento integral, mediante a ampliação de experiências significativas.

§3º É dever da Secretaria de Educação garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade.

§4º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ingressarem na escola.

**Art. 2º** A carga horária mínima anual da Educação Infantil (de 4 e 5 anos) será de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional com atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias.

**Art. 3º** O controle de frequência será feito pela escola, devendo ser exigido o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de horas estabelecidas no art. 2º, sem necessidade de compensação de ausências.

**Art. 4º** As escolas municipais deverão utilizar procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação do processo do desenvolvimento e das aprendizagens dos bebês e das crianças, sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo na **Documentação Pedagógica**:

**I** - a avaliação formativa, respeitando-se, única e exclusivamente, a função de acompanhamento do desenvolvimento, sem nenhuma possibilidade de retenção;

**II** - a observação crítica e criativa das experiências nas brincadeiras e interações dos bebês e das crianças no cotidiano;

**III** - a utilização de múltiplos registros por meio de portfólios, relatórios, fotografias, desenhos, entre outros;

**IV** - a continuidade dos processos das aprendizagens por meio da utilização de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pelos bebês e crianças, tais como: transição casa/escola, transição no interior da escola, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/ensino fundamental;

**V** - os registros que possibilitem às famílias conhecerem os processos pedagógicos junto aos bebês e às crianças.

**Parágrafo único.** Com o objetivo de atender ao caput deste artigo e construir uma prática comum a todas as unidades escolares, a **Documentação Pedagógica** dar-se-á por meio de registros do desenvolvimento e das aprendizagens dos bebês e das crianças, os quais serão realizados nos seguintes anexos desta Resolução:

Anexo	Descrição	Periodicidade
<b>I - Caracterização da Turma</b>	Dados coletados em entrevistas: necessidades, restrições médicas, situação socioeconômica e vulnerabilidades.	Semestral
<b>II - Cronograma de Planejamento</b>	Organização dos tempos, espaços e materialidades para experiências significativas.	Anual
<b>III - Semanário</b>	Documento que especifica as experiências propostas para a semana. Construído a partir da escuta sensível dos interesses das crianças, considerando suas necessidades.	Semanal
<b>IV - Plano de trabalho</b>	Plano de trabalho construído a partir da escuta sensível, necessidades e interesses das crianças, com uma proposta de pesquisa com as crianças.	O tempo será determinado pelo interesse das crianças, até que a pesquisa termine.
<b>V - Relatório Individual</b>	Registro do processo de desenvolvimento e das aprendizagens.	Semestral

**Art. 5º** A escola providenciará prontuário individual contendo: Registro de Nascimento/CPF, Comprovante de Vacinação, Cartão SUS, RG/CPF dos responsáveis, Comprovante de Endereço, Ficha de Matrícula e o Relatório Individual (Anexo V).

Deixo um quadro comparativo dos documentos (com mudança da legislação na linha do tempo):

**Quadro comparativo de documentação**

<b>Documento/ Exigência Legal</b>	<b>Indicação 23/2020 Normas Reg.</b>	<b>Resolução 08/2024 Doc. Ped. E.I.</b>	<b>Resolução 10/2025 Matrícula 2026</b>
Identificação do Aluno	Certidão de Nascimento (EI) ou RG (EF)	Certidão de Nascimento + CPF	Certidão de Nascimento + CPF
Identificação Responsáveis	RG	RG + CPF	RG/CNH/CIN/RNE + CPF
Comprovante de Vacina	Carteira de Vacinação	Comprovante emitido pela UBS	Comprovante UBS (últimos 30 dias)
Prazo para Regularizar Vacina	30 dias	Não especificado no Art. 5º	60 dias
Comprovante de Endereço	Exigido (genérico)	Exigido (genérico)	Lista detalhada (12 tipos aceitos)
Cartão SUS (CNS)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Dados de Contato	Ficha de Matrícula	Ficha de Matrícula	E-mail e Telefones atualizados

**Art. 6º** O professor regente deverá elaborar o Relatório Individual (Anexo V) ao final de cada semestre.

**Parágrafo único.** O processo avaliativo dar-se-á por meio da observação atenta e do registro das experiências de cada bebê e criança, compondo a documentação pedagógica individual necessária para o monitoramento do percurso educativo semestral.

**Art. 7º** A escola deverá entregar o último Relatório Individual (Anexo V) em caso de transferência ou conclusão do Grupo 4 ou 5, em duas vias (escola e responsável).

**Art. 8º** A Secretaria de Educação poderá fixar normas complementares para o cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução SE nº 08, de 08 de maio de 2024.

Mauá, 02 de abril de 2026.

  
 Gilmar Silvério  
 Secretário de Educação



**Anexo II ANO LETIVO \_\_\_\_\_**

Escola:

Turma:

Faixa Etária:

Professores:

**Horários**

**Cronograma de espaços, tempos e materialidades**

2ª FEIRA

3ª FEIRA

4ª FEIRA

5ª FEIRA

6ª FEIRA

Horários	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA

**Nota: ATIVIDADES PERMANENTES**

ACOLHIMENTO COM CANTOS DE INTERESSE, CHAMADINHA, ORGANIZAÇÃO DA ROTINA COM AS CRIANÇAS, BRINCAR HEURÍSTICO, RODA DE CONVERSA, RODA DE LEITURA, BRINCADEIRA LIVRE, DESENHOS, RODE DE MÚSICAS, EXPERIÊNCIAS DE CUIDADOS COM O CORPO, ARTE, PRÁTICAS DE LETRAMENTO.

**Nota: MATERIAIS DISPONÍVEIS**

Exemplos: MATERIAIS DE ATELIÊ, MATERIAL DE CIRCUITO, PAPÉIS DIVERSOS TIPOS, BRINQUEDOS ESTRUTURADOS, MATERIAL NÃO ESTRUTURADO, BOLAS, CORDAS, MATERIAIS DE PESQUISAS (Lupa, Coleções, etc.) FANTOCHES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIVROS, CADERNOS, RISCANTES.

Diretor:

PCP(s):

Professor(es):

### Anexo III - Semanário

Mês: \_\_\_\_\_ Semana de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ano letivo: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Faixa Etária: \_\_\_\_\_

Professores/ADIs: \_\_\_\_\_

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS	EXPERIÊNCIAS PROPOSTAS
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		



ANEXO IV - ANO LETIVO \_\_\_\_\_

Escola:

Turma:

Faixa Etária:



Professores:

Proposta de Pesquisa:

Início \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Justifique (experiência observada e refletida)

Experiências que poderão ser propostas

Dos conhecimentos que importam, quais as possibilidades de aprendizagem?

Diretor:

PCP(s):

Professor(es):

